N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

BW2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.211.792/0001-35

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE

30/11/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BW2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BW2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 29 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BW2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de novembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o período de 29 de maio de 2024 a 30 de novembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVAS

Conforme descrito na nota explicativa número 2, o fundo iniciou suas atividades em 29 de maio de 2024, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas com outros períodos. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimentos como um assunto relevante em nossa auditoria por possuir saldo de R$ 45.756 mil, representando 99,93% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos por meio de aplicações em ativos financeiros, em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado a vista quanto nos mercados de derivativos, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 26 de fevereiro de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

BW2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 55.211.792/0001-35

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Títulos e Valores Mobiliários		**45.834**	**100,10**
Títulos Públicos Federais	**4**	**78**	**0,17**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		78	0,17
Cotas de Fundos de Investimentos	**4**	**45.756**	**99,93**
Fundos de Investimento - Instrução CVM 555		**11.127**	**24,30**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		11.127	24,30
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios		**34.629**	**75,63**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		34.629	75,63
Total do ativo		**45.834**	**100,10**
Passivo			
Taxa de Administração e Gestão		33	0,08
Taxa de Custódia e Auditoria		11	0,02
Outros valores a pagar		2	-
Total do passivo		**46**	**0,10**
Patrimônio líquido		**45.788**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**45.834**	**100,10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BW2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 55.211.792/0001-35

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Período de 29 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 29/05/2024 a 30/11/2024
Composição do resultado do período	
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**3**
Rendas de aplicações	3
Títulos e Valores Mobiliários	**2.257**
Títulos Públicos Federais	**4**
Rendimentos com títulos de renda fixa	4
Cotas de fundos de investimento	**2.253**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	2.253
Demais despesas	**(222)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(12)
Taxa de administração e gestão	(186)
Taxa de distribuição de cotas	(5)
Despesas do Serviço Financeiro	(14)
Taxa de fiscalização - CVM	(1)
Outras despesas diversas	(4)
Resultado do período	**2.038**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BW2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 55.211.792/0001-35

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 29 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Período de 29/05/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	-
Resultado do período	**2.038**
Cotas emitidas	**47.050**
46.516,840597 cotas subordinadas	47.050
Cotas resgatadas	**(3.300)**
3.221,580283 cotas subordinadas	(3.300)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**43.750**
Patrimônio líquido no final do exercício	**45.788**
Total de 43.295,260314 cotas subordinadas a R$ 1.057,575393	45.788

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BW2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 55.211.792/0001-35

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 29 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 29/05/2024 a 30/11/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Resultado Líquido do período	**2.038**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(4)
(-)Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(2.253)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	33
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	11
Resultado Ajustado	**(175)**
(Aumento) Títulos Públicos e Privados	(74)
(Aumento) Cotas de fundos de investimento	(43.503)
(Redução) Valores a pagar	2
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(43.750)**
Cotas Emitidas	47.050
Cotas Resgatadas	(3.300)
Cotas Amortizadas	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**43.750**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	-
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

BW2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 55.211.792/0001-35

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 29 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto Operacional

O BW2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 29 de maio de 2024, constituído sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas. O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Nesse sentido, a classe do Fundo deve manter, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido aplicado em qualquer classe ou série de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado ou aberto, nos termos da Resolução CVM 175. A Gestora busca, em regime de melhores esforços, perseguir a composição da carteira do Fundo adequada ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, conforme definido pela Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (Lei 14.754/23) e da Resolução CMN 5.111.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) dos Gestores; (iii) do Custodiante; (iv) de qualquer mecanismo de seguro; ou (v) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma,

quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do período de 29 de maio a 30 de novembro de 2024 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de fevereiro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g. Instrumentos financeiros

I. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros. A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do

instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

	30/11/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro	-	1	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional	-	2	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional	-	1	Até 30 dias
Total	**-**	**4**	

No período de 29 de maio a 30 de novembro de 2024, o fundo registrou um resultado positivo de R$ 3 e foram registrados em "Aplicações interfinanceiras de liquidez - Rendas de aplicações".

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, são os seguintes:

Títulos públicos para negociação:

	30/11/2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro	78	78	Acima de 365 dias
Total	**78**	**78**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30/11/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.690,607736	4.152,519623	7.020
Midcard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantis Responsabilidade Limitada - Sênior	55.676.289/0001-55	1.028,978162	5.940,199004	6.112
BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa Crédito Privado	16.565.016/0001-81	2,960394	1.387.261,602128	4.107
Tecnomyl Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior	39.616.091/0001-20	1.720,455937	2.230,137877	3.837
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	29.469.420/0001-01	48.834,864642	72,165358	3.524
Empresarial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos - Sênior 21	07.727.757/0001-20	105.568,911810	18,000360	1.900
Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 9	20.057.764/0001-20	55.072,983556	30,000600	1.652

Libra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Sênior 11	12.400.421/0001-99	1.110.960,325858	1,432715	1.592
Agro Defender Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior	56.963.951/0001-10	1.025,038280	1.500,000000	1.538
Valoriza Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior 1	52.093.999/0001-64	1.064,520856	1.344,000000	1.431
Lotus Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos - Sênior 13	19.424.642/0001-46	1.098,469952	1.008,020163	1.107
Acreditar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	29.152.636/0001-30	50.496,235319	21,246142	1.073
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Ásia LP - Sênior 9	09.172.117/0001-27	1.024,526316	999,500543	1.024
Hope I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior 12	08.315.045/0001-67	1.024,479970	1.000,000000	1.024
Fundo de Investimento Direitos Creditórios Poupacred Responsabilidade Ilimitada - Sênior	53.270.792/0001-80	1.084,004034	857,546117	930
Safras Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior	54.619.490/0001-38	363,199200	2.513,000000	913
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Saque FGTS - Sênior	54.326.936/0001-36	920,067600	990,019798	911
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial One7 LP - Sênior 14	08.654.210/0001-05	98.120,487778	9,000000	883

Varyagi I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado Público Responsabilidade Limitada - Sênior	57.407.013/0001-05	1.018,582263	793,111690	808
The One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior	55.508.226/0001-90	1.056,267383	740,707308	782
Agrobiológica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	52.953.168/0001-15	1.058,981362	664,013273	703
Boasafra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio Responsabilidade Limitada - Sênior	50.832.746/0001-30	1.030,649644	520,011813	536
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada - Sênior	52.511.329/0001-10	1.128,853726	454,009078	513
MS Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 1	57.088.975/0001-30	1.023,574675	400,000000	409
Garson - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 27	12.254.372/0001-23	1.012.035,025000	0,400000	405
Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 1	20.791.371/0001-46	1.752,243388	213,357364	374
The One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 2	55.508.226/0001-90	1.037,583360	348,042320	361
Ironwood Consig Multi I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - Sênior	55.685.665/0001-78	1.019,639900	200,000000	204
Oxss Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	24.504.464/0001-01	42.509,292771	1,949550	83
Total				**45.756**

No período de 29 de maio a 30 de novembro de 2024, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 2.253 e foi

registrado em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações em mercados derivativos para fins de proteção patrimonial ou mitigação de riscos, sem prejuízo da atuação no mercado de derivativos pelos fundos de investimentos em direitos creditórios investidos.

No período de 29 de maio a 30 de novembro de 2024, o Fundo não operou com instrumentos derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis às cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios e aos direitos creditórios em que os fundos de investimentos em direitos creditórios dos quais o Fundo possua cotas invista, Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais integrantes das carteiras dos fundos de investimentos em direitos creditórios, cujas cotas sejam subscritas ou adquiridas pelo Fundo, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização. Antes de adquirir as cotas do Fundo, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos a seguir. A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas, sendo que nessa hipótese a Administradora, a Gestora e o Custodiante não podem ser responsabilizados, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas e/ou os ativos financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas, nos termos do regulamento.

Antes de adquirir as cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o regulamento e anexos do Fundo, se houver, sanar todas as dúvidas com a gestora e com administradora e analisar todos os fatores de risco da classe dispostos no regulamento, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos operacionais e de mercado:

Risco de crédito dos títulos da carteira do Fundo - Os títulos públicos e/ou privados de dívida, que puderem compor a carteira dos fundos de investimentos em direitos creditórios estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, podem trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

Risco de descasamento entre as taxas de atualização das cotas e a taxa de rentabilidade dos ativos do Fundo - O Fundo aplica suas disponibilidades financeiras primordialmente em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios e, também, nos ativos financeiros que devem compor sua carteira de ativos. Considerando-se que o valor das cotas do Fundo é atualizado em conformidade com o permitido pela rentabilidade de sua carteira, poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização: (i) das cotas dos fundos de investimentos em direitos creditórios subscritas ou adquiridas pelo Fundo e dos outros ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das cotas.

Flutuação dos ativos financeiros - O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da

carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Limitação do gerenciamento de riscos - A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais podem acarretar perdas para os cotistas. Embora a Administradora e os Gestores mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos pode ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos regulamentos dos fundos de investimentos em direitos creditórios e na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade - A administradora e a gestora não garantem qualquer rentabilidade aos investidores. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimentos em direitos creditórios, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, as aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora ou da Gestora, ou ainda de qualquer mecanismo de seguro, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Riscos de liquidez:

Liquidez reduzida - As principais fontes de recurso do Fundo para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação: (i) de investimentos de curto prazo não aplicados na aquisição de cotas dos fundos de investimentos em direitos creditórios, e (ii) de cotas do fundo de investimentos em direitos creditórios. Após o recebimento destes recursos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização de cotas pertencentes aos seus cotistas.

Liquidez para negociação das cotas do fundo ou cotas de fundo de investimentos em direitos creditórios em mercado secundário - Os fundos de investimento em direitos creditórios e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são tipos sofisticados de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, destinam-se exclusivamente a Investidores qualificados, reduzindo assim o universo de possíveis investidores ou adquirentes de suas cotas. Não existia até a data deste regulamento um mercado secundário desenvolvido com liquidez considerável para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Caso o mercado não venha a se desenvolver para tais tipos de ativos, eles podem continuar tendo baixa liquidez, fato este que pode implicar na impossibilidade de venda das cotas do Fundo ou de cotas dos fundos de investimentos em direitos creditórios investidos ou em venda a preço inferior aos seus respectivos valores patrimoniais, causando prejuízo aos cotistas.

Liquidez relativa aos ativos financeiros - Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo e dos fundos de investimentos em direitos creditórios são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo e os fundo de investimentos em direitos creditórios estão sujeitos a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo e os fundo de investimentos em direitos creditórios podem não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas cotas.

Risco de concentração em fundo de investimentos em direitos creditórios - Nos termos previstos no regulamento, o Fundo deve aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundo de investimentos em direitos creditórios. Não há limite de concentração para subscrição ou aquisição de cotas pelo Fundo. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos fundos de investimentos em direitos creditórios podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, de forma mais severa se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento de maior

diversificação de seus investimentos em diversos fundo de investimentos em direitos creditórios. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor.

Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no regulamento quanto a classe de cotas de fundo de investimentos em direitos creditórios que o Fundo pode aplicar. Assim, se a carteira do Fundo estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, o Fundo está exposto ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Liquidez relativa aos direitos de crédito de propriedade dos fundos de investimentos em direitos creditórios - O investimento dos fundos de investimentos em direitos creditórios em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso um fundo de investimentos em direitos creditórios precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, pode não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos de crédito pode refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o fundo de investimentos em direitos creditórios e, por consequência, para o Fundo.

Resgate condicionado das cotas - As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento dos resgates das cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios de propriedade do Fundo; e (ii) a liquidação dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar os resgates, total ou parcial, das cotas, o que pode acarretar prejuízo aos cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos cotistas pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Amortização e resgate condicionado das cotas fundo de investimentos em direitos creditórios - As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das cotas de fundo de investimentos em direitos creditórios de propriedade do Fundo e (ii) a liquidação dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não dispõem de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que pode acarretar prejuízo aos cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos cotistas pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante e os Gestores, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Amortização e resgate condicionado das cotas de fundo de investimentos em direitos creditórios - As únicas fontes de recursos dos fundos de investimentos em direitos creditórios para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos de crédito pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o fundo de investimentos em direitos creditórios não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que pode acarretar prejuízo aos cotistas dos fundos de investimentos em direitos creditórios, incluindo o Fundo.

Ademais, os fundos de investimentos em direitos creditórios estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos de crédito e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos de crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas do fundo de investimentos em direitos creditórios à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, a Administradora, os Gestores e o custodiante estão

impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas do fundo de investimentos em direitos creditórios e, por consequência, das cotas do Fundo, ocorrem nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, os Gestores e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Patrimônio líquido negativo - Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco de concentração, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelos Gestores poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Subordinação de determinadas cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo a outras classes ou séries de cotas dos fundos de investimentos em direitos creditórios aos quais pertencem - O Fundo pode adquirir cotas subordinadas de fundos de investimentos em direitos creditórios, as quais se subordinam às cotas seniores de tais fundos de investimentos em direitos creditórios para efeitos de amortização e resgate. As amortizações e resgates de cotas subordinadas têm sua realização condicionada ainda à manutenção da razão de garantia e à existência de disponibilidades dos fundos de investimentos em direitos creditórios. Adicionalmente as cotas subordinadas podem ser subdividas em cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, sendo que além da subordinação às cotas seniores, as cotas subordinadas júnior se subordinam às cotas subordinadas mezanino para efeitos de amortização e resgate. A administradora e a gestora e suas respectivas partes relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas subordinadas de fundos de investimentos em direitos creditórios que venham a ser adquiridas pelo Fundo ocorrerão nas datas originalmente previstas, sendo que, caso tais amortizações e/ou resgates não ocorram não será devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, o custodiante e a gestora, do Fundo ou dos fundos de

investimentos em direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. A não amortização ou resgate de cotas subordinadas de fundos de investimentos em direitos creditórios detidas pelo Fundo pode impactar negativamente no fluxo de pagamento de amortização ou resgate do Fundo e/ou no valor patrimonial das cotas do Fundo.

Riscos relativos aos fundos de investimentos em direitos creditórios:

Risco de crédito relativo aos direitos de crédito - Decorre da capacidade dos devedores dos direitos de crédito adquiridos pelos fundos de investimentos em direitos creditórios em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os fundos de investimentos em direitos creditórios podem não receber os direitos de crédito que compõem sua carteira, o que pode afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados do Fundo.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros - Decorrem da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos fundos de investimentos em direitos creditórios em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os fundos de investimentos em direitos creditórios e para os seus cotistas, incluindo o Fundo. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos fundos de investimentos em direitos creditórios, acarretará perdas para os fundos de investimentos em direitos creditórios, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados do Fundo.

Direitos creditórios com taxas prefixadas - A maior parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos fundos de investimentos em direitos creditórios é contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos fundos de investimentos em direitos creditórios para suas cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos do fundo de investimentos em direitos creditórios pode ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos fundo de investimentos em direitos creditórios, no todo ou em parte aos cotistas do fundo de investimentos em direitos creditórios (dentre os quais, o Fundo), não sendo possível aos fundo de investimentos em direitos creditórios e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

Risco de descontinuidade dos fundos de investimentos em direitos creditórios - A política de investimento dos fundos de investimentos em direitos creditórios estabelece que os fundo de investimentos em direitos creditórios devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos fundos de investimentos em direitos creditórios pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos fundos de investimentos em direitos creditórios, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os fundos de investimentos em direitos creditórios. Tendo em vista que a política de investimentos do Fundo estabelecida neste regulamento determina que o Fundo deve voltar-se, principalmente, à aplicação em cotas dos fundos de investimentos em direitos creditórios, o Fundo pode sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Performance e riscos relacionados ao cedente - De acordo com a estrutura dos fundos de investimentos em direitos creditórios, e durante o prazo de duração do Fundo, ocorrera diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos fundos de investimentos em direitos creditórios. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos fundos de investimentos em

direitos creditórios. Portanto, o patrimônio líquido dos fundos de investimentos em direitos creditórios e, consequentemente, o patrimônio líquido do Fundo, podem ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

Inadimplência dos devedores dos fundo de investimentos em direitos creditórios e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios - Parte dos cedentes de direitos de crédito aos fundo de investimentos em direitos creditórios pode ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos fundo de investimentos em direitos creditórios, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os fundos de investimentos em direitos creditórios podem sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os fundos de investimentos em direitos creditórios e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, o Fundo.

Falhas de procedimentos - Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos fundos de investimentos em direitos creditórios podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito passíveis de aquisição pelos fundos de investimentos em direitos creditórios e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de sistemas - Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os fundos de investimentos em direitos creditórios ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito pode ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de instrumentos derivativos - A contratação pelos fundos de investimentos em direitos creditórios de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação pode, ainda, implicar em perdas patrimoniais aos fundos de investimentos em direitos creditórios e seus cotistas, incluindo o Fundo. Mesmo para os fundos de investimentos em direitos creditórios, que utilizam derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas para tal fundo de investimento em direitos creditórios.

Riscos e custos de cobrança - Os custos incorridos pelos fundos de investimentos em direitos creditórios com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em assembleia geral. O Fundo, a Administradora, a os Gestores, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos fundos de investimentos em direitos creditórios deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Outros riscos

Risco legal - A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às classes e às cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou

entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as classes e consequentemente os cotistas.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo – Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento das classes e do Fundo. Isso pode levar a prejuízos às classes e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de responsabilidade não limitada - Em decorrência da política de investimento adotada pelo Fundo, poderá ocorrer perda de capital investido. Essa perda poderá implicar a ocorrência de patrimônio líquido negativo e, consequentemente, na necessidade de aportes adicionais de recursos por parte dos cotistas para a cobertura de eventuais prejuízos.

Fundo aberto e insuficiência de recursos para pagamento de resgate das cotas - O Fundo é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto. Quando da eventual solicitação de resgate de cotas, o Fundo pode não dispor de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das cotas nas datas originalmente previstas, podendo acarretar prejuízo aos cotistas. A administradora, a gestora e o custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora, o gestor e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à classe - a gestora envidará seus melhores esforços para que seja aplicado à classe de cotas, ao Fundo e aos cotistas o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, não havendo, contudo, obrigação da obtenção de tal tratamento tributário. No entanto, em razão de eventos que estão fora do controle da gestora, incluindo, sem limitação, as hipóteses de liquidação antecipada da classe de cotas e do Fundo previstas no regulamento do Fundo, bem como de eventuais descumprimentos das disposições previstas na Lei 14.754 pelos fundos investidos, é possível que a classe de cotas, o Fundo e os cotistas

não gozem do tratamento tributário mais benéfico atribuído a fundos não sujeitos à tributação periódica ou, de longo prazo, quando aplicável. Tal situação pode acarretar um impacto adverso na rentabilidade líquida decorrente do investimento nas cotas.

Outros riscos – As classes e o Fundo também podem estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito dos fundos de investimentos em direitos creditórios e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

O patrimônio do Fundo é formado por uma única classe de cotas, sem divisão em subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas da classe única do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares de cotas.

Em virtude dos riscos descritos acima, não pode ser imputada à administradora e/ou à gestora qualquer responsabilidade, direta ou indireta, parcial ou total, por eventual depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos que o Fundo e seus cotistas venham a sofrer, sem prejuízo da responsabilidade da administradora e da gestora em caso de inobservância da política de investimento ou dos limites de concentração previstos no regulamento do Fundo e na legislação aplicável.

A administração de risco tem como objetivo principal a transparência e a busca à aderência às políticas de investimento e conformidade à legislação vigente são suas principais metas. Os riscos que o Fundo pode incorrer são controlados e avaliados pela área de gerenciamento de risco, a qual está totalmente desvinculada da gestão. Embora o gerenciamento de riscos utilize as melhores práticas de mercado, isto não elimina a possibilidade de perda para o Fundo e para o investidor.

8. Evolução do valo da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/11/2024	36.252	1.057,575393	5,76
29/05/2024(*)	-	1.000,000000	-

(*) Data de início das atividades do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão e resgates de cotas

Emissão

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio líquido da classe, sendo nominativas e escriturais em nome de seu titular. As cotas conferem a seus titulares direitos patrimoniais e políticos iguais. Todas as cotas têm direito de voto na Assembleia Geral de Cotistas, devendo o cotista exercer o direito de voto no interesse do Fundo.

Cada emissão de cotas deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento do termo de emissão da respectiva emissão, o qual deve conter no mínimo as seguintes informações relativas à emissão: (i) quantidade de cotas, (ii) valor unitário de emissão, (iii) data de emissão.

Na integralização de cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe.

No momento da subscrição das cotas, o cotista atesta, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de patrimônio líquido negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; (ii) ciência de assunção de

responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do regulamento e dos anexos do Fundo.

No período de 29 de maio a 30 de novembro de 2024, foram emitidas 46.516,8406 cotas subordinadas no montante de R$ 47.050.

Resgate

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à administradora. O valor unitário das cotas é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de resgate, sendo resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas da classe, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que classe atue.

Os recursos provenientes do resgate são disponibilizados ao cotista na conta corrente de sua titularidade cadastrada no registro de cotistas da classe, mediante crédito em conta corrente ou transferência eletrônica (com as tarifas incidentes), exceto se a distribuição das cotas for realizada na modalidade conta e ordem.

No período de 29 de maio a 30 de novembro de 2024, foram resgatadas 3.221,580283 cotas subordinadas no montante de R$ 3.300.

10. Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Brave Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11. Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos ou de terceiro por eles contratados.

12. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30/11/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Aplicação em operações compromissadas	**Singulare CTVM**	-	3

		30/11/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(3)	(17)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(3)	(4)
Taxa de Gestão	**Brave Gestora de Recursos Ltda.**	(30)	(169)

13. Remuneração da administração, gestão e custódia

O somatório das taxas de administração e gestão corresponde ao valor mínimo de 1,00% (um por cento) e ao valor máximo de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), nos termos da resolução 175.

A taxa de administração da classe, referente aos serviços de administração, custodia, controladoria e escrituração correspondem ao valor mínimo de 0,09% (nove décimos por cento) e ao valor máximo de 1% (um por cento).

A taxa de administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGPM, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores mínimo e máximo indicados acima, a administradora sempre faz jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 3.000,00, ainda que a taxa de administração calculada não alcance tal valor.

A taxa de gestão da classe corresponde ao valor mínimo de 0,91% (noventa e um centésimos por cento) e ao valor máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento).

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGPM, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento do Fundo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

A taxa máxima de custódia da classe está incluída no valor a ser cobrado como taxa de administração.

A taxa de administração, a taxa de gestão e a taxa máxima de custódia não incluem os demais encargos do Fundo ou da classe, os quais são arcados diretamente pelo patrimônio da classe.

A taxa de administração, a taxa de gestão e a taxa máxima de custódia compreendem as taxas de administração, de gestão e de custódia das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela classe, de acordo com a política de investimento descrita no regulamento do Fundo. Não são consideradas as aplicações realizadas pela classe em cotas que sejam (a) admitidas à negociação em mercado organizado; (b) emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à gestora.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 29 de maio a 30 de novembro de 2024, foi debitado o montante de R$ 17 a título de taxa de administração, R$ 169 a título de taxa de gestão e R$ 4 a título de taxa de custódia.

14. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

15. Divulgação das informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I. Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II. Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETF's de Renda Fixa;

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e

- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios

internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na regulamentação em vigor.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. Deliberação em assembleia

Durante o período de 29 de maio a 30 de novembro de 2024, não houve assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo.

21. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

22. Outros assuntos

ICVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175 ("RCVM 175/2022") que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando, portanto, a Instrução CVM nº 555/2014. A referida resolução entrou em vigor a partir de 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024,

a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação para 30 de junho de 2025.

Lei nº 14.754

Em 13 de dezembro de 2023 foi sancionada a lei Lei n° 14.754, esta Lei dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior, e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nº 4.728, de 14 de agosto de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de agosto de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de agosto de 1986, e das Medidas Provisórias nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A Singulare CTVM, na qualidade de administradora de Fundos de Investimentos, está avaliando as adequações regulatórios e adotando as medidas necessárias ao cumprimento da nova resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que são necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo Regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos relevantes decorrentes da publicação da nova Resolução.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

Contador	**Diretor esponsável**
Robson Roble	Daniel Doll Lemos
CRC-1SP 250.475/O-0	